



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
*Trabalhando com respeito ao povo*

**LEI MUNICIPAL Nº426/2011**

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados, reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Art. 7º, IV da Constituição Federal, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos de todos os Servidores Efetivos e Comissionados, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, Cargos instituídos pelas Leis Municipais nº366/2005, de 02 de dezembro de 2005 e, 407/2009, de 30 de julho de 2009, que a partir da vigência desta Lei, mantendo-se as mesmas quantidades, passarão a ser de acordo com as tabelas abaixo:

**SERVIDORES EFETIVOS**

QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTOS
01	TÉCNICO LEGISLATIVO	1.162,00
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.680,00
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	600,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	540,00
01	AUDITOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1.750,00

**SERVIDORES COMISSIONADOS**

QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTOS
01	TESOUREIRO	1.000,00
01	SECRETÁRIO GERAL	900,00
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	800,00
09	ASSESSOR DE GABINETE	800,00
01	COORDENADOR DO SIST. DE CONTROLE INTERNO	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
*Trabalhando com respeito ao povo*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros, retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, 20 de janeiro de 2011.

  
**Elizen João de Souza**  
**Prefeito**